

DECISÃO PPGEBT/UFOP 011/2019

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia de Biomas Tropicais (PPGEBT) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

1. Considerando que os Exames de Qualificação consistem numa atividade obrigatória para alunos de mestrado;
2. Considerando as Normas Gerais da Pós-graduação da UFOP (Resoluções CEPE 7.320 e 7.464, item 4.2, alínea "h"; itens 11.3, 11.3.1, 11.5, 11.5.1)
3. Considerando o Regimento Interno do PPGEBT (Resolução CEPE 7.622, item 3.2; 3.4.1, alínea g; 6.11, alínea "d"; itens 6.12; 6.12.1; 6.12.1.1 e 7.1)
4. Considerando as deliberações anteriores do Colegiado acerca de formato, realização e informações correlatas aos Exames de Qualificação e;
5. Considerando a deliberação do Colegiado do PPGEBT em Reunião Ordinária realizada em 12 de setembro de 2019;

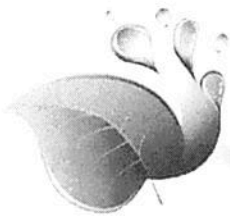
DECIDE:

APROVAR as regras para os Seminários de Qualificação para alunos de mestrado do Programa de Pós-graduação em Ecologia de Biomas Tropicais, cujo anexo passa a integrar essa decisão.

REVOGAR a decisão PPGEBT 006/2017.

Ouro Preto, 17 de setembro de 2019.

Danon Clemes Cardoso,
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ecologia de Biomas Tropicais.



NORMAS PARA OS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

Art. 1º O Exame de Qualificação possui caráter obrigatório, sendo que a aprovação do discente é condição *sine qua non* para o estudante ser admitido à defesa de dissertação

Art 2º O Exame de Qualificação deverá ser realizado até seis meses após a matrícula do aluno.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, o prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do colegiado, ou por meio de solicitação feita pelo orientador do discente, devendo o pedido de prorrogação, de forma fundamentada, e encaminhado ao Colegiado para sua avaliação até 30 (trinta) dias antes da expiração do prazo.

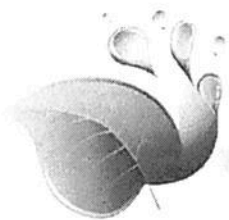
Art 3º Os exames dos alunos ingressantes serão realizados em período a ser estipulado pelo programa e previamente comunicado aos discentes e seus respectivos orientadores.

Art 4º A Banca de Exame de Qualificação de Mestrado será composta pelo Orientador e mais dois doutores, devendo ser indicados membros suplentes.

Parágrafo único - Na impossibilidade da participação presencial do membro externo ao programa, o mesmo poderá enviar um parecer por escrito ou participar da sessão por vídeo conferência.

Art. 5º Para o Exame de Qualificação, o aluno deverá apresentar um texto seguindo o Roteiro de Elaboração de Texto de Qualificação disponibilizado na página eletrônica do programa. O projeto deverá conter:

- a) o título, ainda que provisório;
- b) a justificativa do trabalho;
- c) fundamentação teórico-metodológica;



- d) a bibliografia crítica
- e) o material e os métodos previstos;
- f) a relação da bibliografia consultada;
- g) a estimativa de despesas;
- h) as assinaturas do autor e do professor orientador.

Art. 6º o prazo de entrega do texto de qualificação para a banca examinadora será de 20 (vinte) dias antes da defesa.

Art. 7º No Exame de Qualificação, o aluno terá um prazo de vinte a trinta minutos, para apresentação. Cada examinador terá até vinte minutos para arguição ou leitura do parecer.

Art. 8º Após a arguição, será lavrada ata do exame onde poderão figurar duas possíveis situações:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

Art 9º Em caso de **reprovação**, o aluno será desligado do Curso.

Art 10º Aos Exames de Qualificação não serão atribuídos créditos.

Art 11 Casos omissos e excepcionalidades serão analisados pelo colegiado.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado de Pós Graduação em Ecologia de Biomas Tropicais.